



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SENADOR ELOI DE SOUZA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALACIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação Legal: Inciso I, Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78600064/2022-CMSES.

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-DISPEN.

1) - ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1) Órgão Interessado: Camara Municipal, Av. Miguel Costa, 30 - Centro - Senador Eloi de Souza/RN - CEP: 59.250-000.

2) - OBJETO

A contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada para prestação com os serviço de atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, gerando os relatórios das Contas de Gestão, anexo 06 (MAPA DE MOSTRATIVO DE INVENTARIO ANUAL DE BENS MÓVEIS, PATRIMÔNIO), para as contas anual de gestão 2022, com base na Lei Federal nº 4.320/68 e Resolução 012/2016 TCE/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN. .

3) - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos: O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, todavia, a justificativa desta contratação do objeto em comento, pela necessidade que estabelece a obrigatoriedade do levantamento, avaliação e revisão patrimonial apurar aquisição de bens móveis e imóveis, peça fundamental para uma administração pública, sobre tudo na busca da eficiência das contas de gestão, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento.

4) - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Conforme solicitação em anexo.

5) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1) Certificados, e ou cópia de contratos que comprove a prestação dos serviços em outros Órgãos.

6) - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1) O contrato a ser celebrado entre as partes terá vigência no ato de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse das partes de acordo com a lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7) - DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SENADOR ELOI DE SOUZA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALACIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA

7.1) Os serviços acima será fiscalizada pela Camara Municipal, que manterá estreito e permanente contato com o CONTRATADO, visando a perfeita execução e constante aprimoramento dos trabalhos. Esse órgão será responsável pela aprovação dos serviços e atestará se for o caso, a sua correta execução nas faturas do contratado;

7.2) As diversas tarefas a serem executadas pelo CONTRATADO serão geradas pela emissão de Ordem de Serviço;

7.3) Serão de responsabilidade do CONTRATADO todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços;

7.4) Toda e qualquer aplicação dos serviços adquirido pela Camara Municipal passará por fiscalização a fim de se constatar a real execução dos mesmos: Serviços de acompanhamento pela consultoria com o apoio da comissão de inventário: revisão geral, atualização, adequação de valores no inventário patrimonial de todos os bens móveis, expedindo relatórios: etiquetagem com numeração; valor recuperável dos bens; livro de inventário geral; termos de tombamento; termo de abertura e encerramento junto a comissão; fotografar os bens; a comissão digitará no software todo inventário patrimonial dos bens levantados e emitir os relatórios necessários para atender as exigências do Tribunal de Contas - TCE/RN; guia de tombamento para o processo da despesa pública; os bens serão escriturados nas contas do ativo permanente do tipo; (imóveis, máquinas e equipamentos, veículos, equipamentos de informática, móveis e utensílios, revisão geral de todo patrimônio; Geração de relatórios - anexo modelo 06 - **DEMONSTRATIVO MOVIMENTAÇÃO DO INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS** e; Base legal para o tombamento: artigo 15, §2º, artigo 94, artigo 95 e artigo 96 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Resolução 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN.

7.5) O CONTRATADO ficará sujeita às normas disciplinares da Camara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo o CONTRATADO todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista, bem como todos os custos advindos de eventuais reclamações trabalhistas;

8) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à dispensa de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativa , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Senador Eloi de Souza/RN, em 05 de dezembro de 2022.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Responsável